



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

VDOC 1908186

PL

61186

258

LEI Nº 5824

Dispõe sobre a fixação do horário de atendimento ao público nas instituições financeiras do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições financeiras estabelecidas no Município de Porto Alegre abrirão suas portas para atendimento ao público das 10h às 16h30min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 1986.

Alceu Collares,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Valdir Fraga,
Secretário do Governo Municipal.

/NPDV

051496.86.0 x